



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE N.º 03/2020.

De 27, de fevereiro de 2020.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata sobre análise do Projeto de Resolução nº 02/2020, de 11 de fevereiro de 2020 de autoria da Mesa Diretora.

RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe FIXA DATA-BASE AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DETERMINA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, COMO ÍNDICE PARA CORREÇÃO DE PERDA SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A referida matéria foi registrada na secretaria da Casa sob o número de protocolo 2980 no dia 11/02/2020. Após apresentação em Plenário foi distribuída a esta comissão para análise e emissão de parecer conforme prescrições regimentais. Tempestivamente na forma do art. 72 c/c o art. 81 do Regimento Interno passamos às considerações sobre a propositura em tela:

ANÁLISE:

1. De acordo com o artigo 33 inc. I do Regimento Interno “competê privativamente a Mesa, em colegiado, propor ao Plenário projetos de resoluções” dentre outras prerrogativas. Para fins de admissibilidade a presente comissão observa que matéria está tecnicamente correta.

2. Sobre o objeto de que trata a referida matéria (Fixação de data-base aos vereadores e servidores, e instituição do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – Amplo IPCA como índice para correção de perda salarial anual), deve conforme orientação da assessoria jurídica da União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET ficar “encartada expressamente” no bojo da normativa regulamentadora a qual tornar-se-á parâmetro para se efetuar a revisão geral anual dos **VEREADORES** e dos **SERVIDORES** públicos da Câmara Municipal. No entender da presente Comissão a orientação acima está contemplada na propositura em tela.

3. Apura-se ainda que a referida matéria quando de sua elaboração atende aos parâmetros da boa técnica legislativa estando em consonância com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

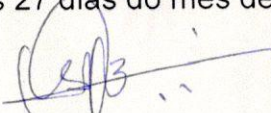
CNPJ 03.931.454/0001-74

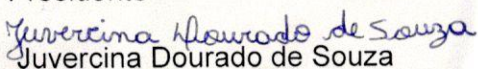
os ditames da Resolução TCE/TO - PLENO nº 429/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

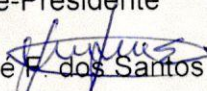
VOTO:

Diante do exposto a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por meio de seus representantes subscritos após análise da proposição concluiu pela constitucionalidade e juridicidade e técnica e no mérito pela sua aprovação. É O PARECER.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.


Severino Barreira dos Reis
Presidente


Juvercina Dourado de Souza
Vice-Presidente


José F. dos Santos
Relator

